

# ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE PODER EXECUTIVO

Mensagem 96/2021

EXMO. Senhor, **Marcelino Natalicio Pereira** Presidente da Câmara Municipal Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: "Abre Crédito Adicional Especial por recursos vinculados, cria novo projeto e da outras providencias."

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 02 de Agosto de 2021.

**HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal** 



# ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 1787/2021

"Abre Crédito Adicional Especial por recursos vinculados, cria novo projeto e da outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

#### **LEI**

ARTIGO 1º Abre no Orçamento Vigente o Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no valor de R\$. 242.107,24 (Duzentos e quarenta e dois mil cento e sete reais e vinte e quatro centavos), para atender a Secretaria Municipal de Obras de Nova Brasilândia D'Oeste.

Função 26 transporte Sub-Função 782 – Transporte Rodoviário Programa 0013 – Minha Cidade Projeto/Atividade 1.012 Convenio nº 029/2021/DER- Recuperação de Estradas Vicinais Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$. 217.107,24 Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Out. Ser. Ter. Pes. Jurídica R\$. 20.000,00 Total R\$. 242.107,24

ARTIGO 2° - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos vinculados a transferências do convenio nº 029/2021/DER-RO, no valor de R\$. 242.107,24 (Duzentos e quarenta e dois mil cento e sete reais e vinte e quatro centavos), para atender a Secretaria Municipal de Obras de Nova Brasilândia D'Oeste.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste, 02 de Agosto de 2021

HELIO DA SILVA

Prefeito Municipal



### ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE PODER EXECUTIVO

#### **JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

Vimos justificar a solicitação da abertura de credito adicional especial no orçamento vigente, que tem por finalidade a introdução de um novo projeto, para a recuperação de 4,355 KMs do travessão entre as linhas 114 e 110, 9,350KMs da linha 110 lado norte, 7,100KMs da linha 128 lado sul e 5,00KMs da linha 130 lado sul do município com recursos vinculados a transferências do Convenio nº 029/2021/DER/RO, fonte 20140037 outros convênios do Estado, no valor de R\$. 242.107,24 (Duzentos e quarenta e dois mil cento e sete reais e vinte e quatro centavos), projeto não foi contemplado quando da elaboração do orçamento inicial, assim tendo a necessidade de uma nova autorização legislativa para sua abertura. Neste sentido contamos com a colaboração dos nobres vereadores na aprovação do projeto, pois a autorização legislativa fará com que a prefeitura possa iniciar a aquisição e a contração dos serviços para recuperação das linhas, com isso melhorando cada vez mais a infraestrutura do município, nesse sentido contamos com a colaboração dos nobres edis no atendimento do pleito.

Sendo o que tínhamos para o momento e certos de termos nosso pleito atendido, subcrevemo-nos

Atenciosamente

Nova Brasilândia D'Oeste em 02 de agosto de 2021.

LAURI PEDRO ROCKENBACH

Contador

HELIO DA SILVA

Prefeito

EXMO SR°
MARCELINO NATALICIO PEREIRA
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES
Nova Brasilândia D'Oeste